



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 17/2025 - Nº 1

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA \ POLICLÍNICA DR JOÃO COUTINHO**

Nome Fantasia: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR MILTON CÂNDIDO DA SILVA**

CNPJ:

Registro Empresa (CRM-PE): **4490**

Nº CNES: **4325354**

Endereço: AV MANOEL NUNES MACHADO, S/N

Bairro: ARARUNA

Cidade: Timbaúba - PE

CEP: 55870-000

E-mail: **eduardofranca@hotmail.com**

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). SAMUEL BEZERRA MACIEL DA SILVA CRM-PE: 35195

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 03/02/2025 - 11:30 às 03/02/2025 - 13:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Marília Silva

Cargos: Gestora da unidade

Ano: 2025

Processo de Origem: 17/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025** às **08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Trata-se de um serviço público municipal de saúde integrante da rede de Timbaúba, referência local junto a rede de atenção primária para atendimentos em especialidades médicas como cardiologia, ultrassonografia ginecologia e obstetrícia e ambulatório de cirurgias eletivas.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar no estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foi recebido pela gestora administrativa da unidade.

O serviço anteriormente intitulado de Policlínica, que era parte do Hospital de Timbaúba, fica em prédio anexo no mesmo terreno, mas foi desmembrado em um centro de Especialidades com CNES diferente e realiza atendimentos eletivos em consultas agendadas a partir das referências da atenção primária.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 3.1 Sinalização de acessos: Não
- 3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 3.7 Sanitários para pacientes: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1 Convênios e atendimento: SUS
- 4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (Atendimentos agendados)
- 4.3 Plantão: Não
- 4.4 Sobreaviso: Não

5. DADOS CADASTRAIS

- 5.1 Inscrição CRM da jurisdição (Público): **Não**
- 5.2 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: **Não**
- 5.3 Certificado de Regularidade - Válido: **Não**
- 5.4 CNES: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2025 às 08:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 17/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



6. FORMULÁRIOS

- 6.1 Receituário comum: Sim
- 6.2 Físico/papel: Sim

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Não (OS responsável: Associação João Paulo II)

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 8.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 8.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 8.3 Há exposição de pacientes a riscos: Não
- 8.4 Serviço de segurança: Não

9. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 9.1 Prontuário eletrônico: Sim

10. AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1 Recepção / Sala de espera: Sim

11. AMBULATÓRIO - A UNIDADE REALIZA

- 11.1 Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 11.2 Mantém pacientes em observação: Não
- 11.3 Administra medicação injetável: Não

12. AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

- 12.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 12.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 12.3 Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 12.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não (só 01)
- 12.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 12.6 1 mesa/birô: Sim
- 12.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 12.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 12.9 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.10 Toalhas de papel: Sim
- 12.11 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 12.12 Sanitário: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2025 às 08:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 17/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 12.13 Balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 12.14 Biombo: Não
- 12.15 Microcomputador: Sim
- 12.16 Mesa auxiliar para instrumental: Sim
- 12.17 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 12.18 Mesa ginecológica: Sim
- 12.19 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 12.20 Cesto de lixo: Sim

13. AMBULATÓRIO - RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1 Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2 Condicionador de ar: Sim
- 13.3 Bebedouro: Sim
- 13.4 Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5 Cesto de lixo: Sim
- 13.6 Acomodação (banco / cadeira) de espera adequada: Sim
- 13.7 Quadro de avisos: Sim
- 13.8 Televisor: Sim

14. CONSTATAÇÕES

14.1 O serviço conta com quatro consultórios, sala de espera e recepção além de uma sala de reuniões.

14.2 As especialidades atendem por agendamento em alguns dias sendo realizados de 40 a 50 atendimentos a depender da especialidade.

14.3 Além dos médicos, o serviço conta com duas recepcionistas e uma funcionária de serviços gerais.

15. RECOMENDAÇÕES

15.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

15.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”.

15.2 AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA:

15.2.1. **Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala:** Item recomendatório conforme Parecer CFM nº 08/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2025 às 08:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 17/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



16. IRREGULARIDADES

16.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

16.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

16.2 DADOS CADASTRAIS:

16.2.1. **Certificado de Regularidade - Válido. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

16.2.2. **Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

16.2.3. **Inscrição CRM da jurisdição (Público). Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço é basicamente um ambulatório de consultas agendadas reguladas pelo próprio município em algumas especialidades médicas ali oferecidas.

O serviço realmente não oferece ambulatórios com especialidades médicas, tais como endocrinologia, geriatria, psiquiatria ou pré-natal de alto risco, conforme consta na demanda que originou esta vistoria. Assim como a maioria dos municípios, não precisa ter estas especialidades na sua rede municipal e depende da regulação estadual e disponibilidade de vagas na rede estadual, da regional de saúde (GERES) através do SISREG.

Há inconsistências referentes aos registros junto ao CREMEPE e ao CNES.

Embora o serviço fique no piso térreo a área do entorno ao serviço não oferece acessibilidade, com piso irregular e paralelepípedos.

Foram solicitados no termo emitido presencialmente a lista dos médicos com CRM que trabalham naquela unidade além do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

Timbaúba - PE, 03 de Fevereiro de 2025.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2025 às 08:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 17/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

18. ANEXOS


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE
Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a POLICLINICA DR JOÃO COUTINHO, CNES: 27.11869, estabelecido/a à BR 408 KM 29, S/N - ARARUNA classificado/a como: Centro de Especialidades

<input type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Policlínica
<input type="checkbox"/> Unidade Mista	<input type="checkbox"/> Ambulatório
<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/> Unidade Móvel
<input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input type="checkbox"/> Hospital Geral
<input type="checkbox"/> Hospital Especializado	<input type="checkbox"/> Maternidade
<input type="checkbox"/> Outros: _____	

pelos que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
 Licença da Vigilância Sanitária
 Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade. (C/CRM)
 Nº de Leitos por clínica ou especialidade
 Produção e características da demanda
 Outros: _____

Timbaúba, 03 de fevereiro de 2025.

P. Milton Silva
Responsável Médico - CRM-PE Nº _____

Dr. Otávio Valença
Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9863
Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

termo de vistoria emitido presencialmente onde são solicitados o registro da unidade no cremepe e a lista dos médicos com CRM

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QRCODE



KAYCFuWb

Razão social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

Nome fantasia: POLICLÍNICA DR JOÃO COUTINHO

CRM: 4490-PE

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: 14950-PE CARLOS EDUARDO DE FRANÇA ALBUQUERQUE, desde 16/06/2021

Certificado de Regularidade: 16/06/2022 - Vencido

Classificação: AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

registro no cremepe da antiga Policlínica já está vencido

Nome		CNES	CNPJ
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR MILTON CANDIDO D		4325354	---
Nome Empresarial		Natureza Jurídica(Grupo)	
MUNICIPIO DE TIMBAUBA		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Logradouro		Número	Complemento
RODOVIA BR 408 KM 29		S/N	
Bairro	Município	UF	
ARARUNA	261530 - TIMBAUBA	PE	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
55870-000	--	MANTIDA	
Tipo de Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento	Gestão	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
CRISTIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
07/10/2023	05/07/2024	12/10/2024	
Horário de funcionamento +			
Dia semana	Horário		
Data Desativação	Motivo Desativação		
10/2024	DESATIVADO - OUTROS		

a ficha da unidade junto ao cnes está como desativado, embora o serviço esteja em funcionamento



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 07/02/2025 às 08:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 17/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KAYCFuWb



recepção e sala de espera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QRCODE





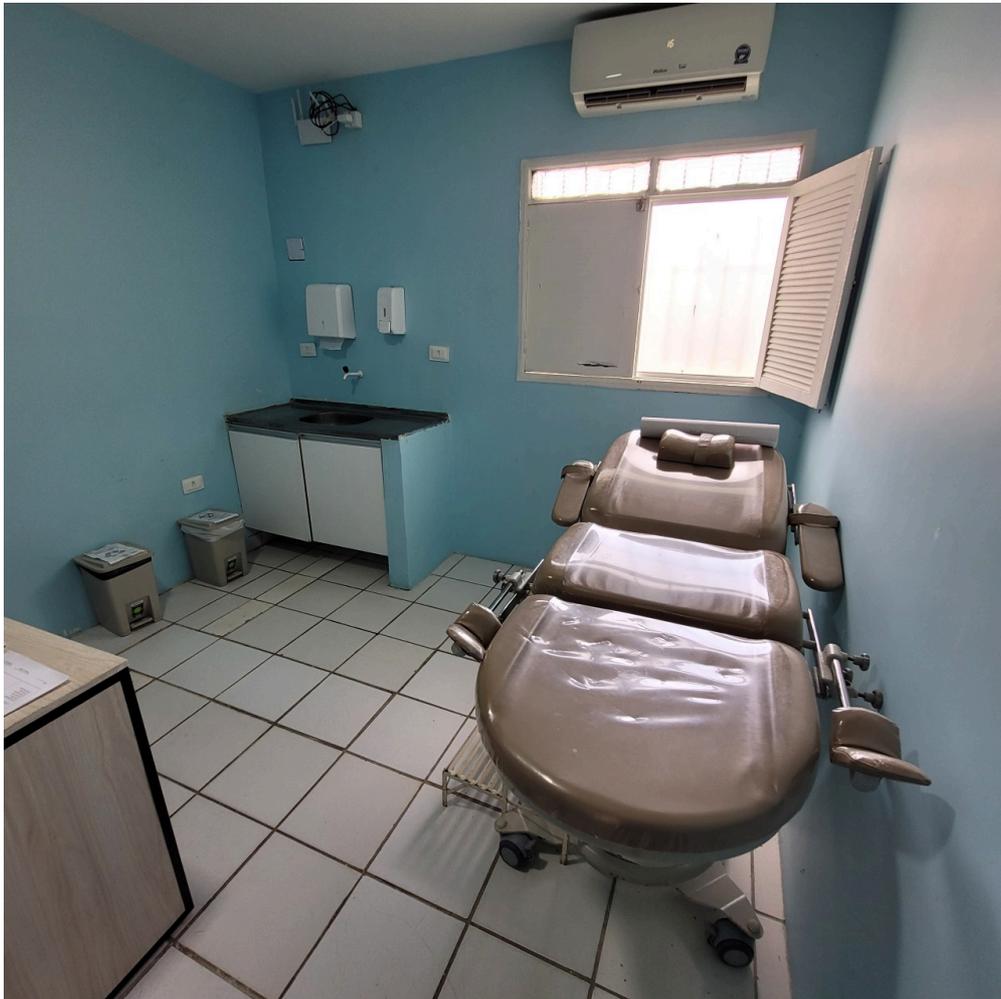
sala de reuniões



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QRCODE





consultório de ginecologia e obstetria

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



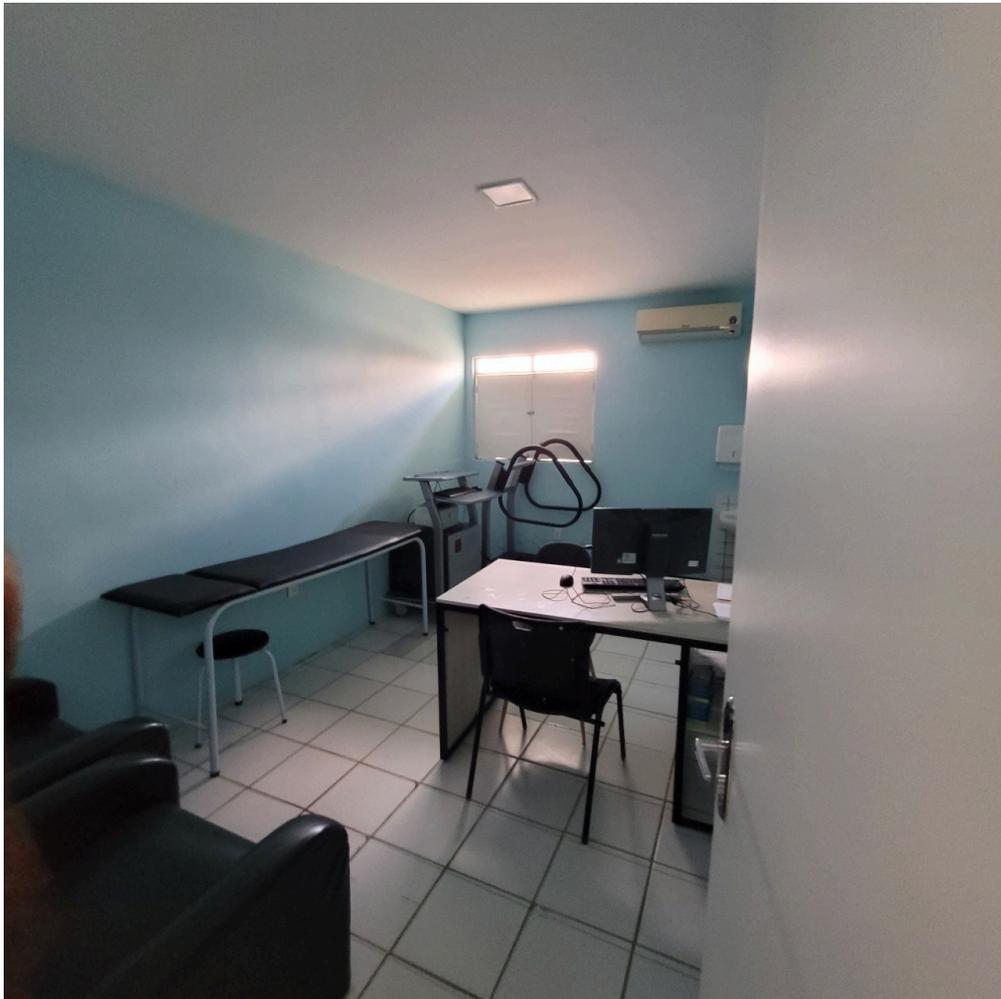
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KAYCFuWb



consultório de Cardiologia com esteira para ergometria



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QRCODE





sala para realização de exames de ultrassonografia

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **07/02/2025 às 08:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **17/2025** e código verificador abaixo do QRCODE



KAYCFuWb